LEI Nº 046/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014

Denomina de: FRANCISCO MARCOS COSTA, a Rua Projetada-02 que fica encravada entre as Ruas 01 e 03, no Loteamento Residencial "Santa Terezinha", que faz parte da Planta Geral da Cidade, no Município de Planalto-SP.

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XVI, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município, por iniciativa do vereador e Presidente da Egrégia Casa de Leis, senhor Luiz Carlos Euzébio.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua Projetada 02 que fica encravada entre as Ruas 01 e 03, no Loteamento Residencial "Santa Terezinha" passa a denominar-se FRANCISCO MARCOS COSTA.

Artigo 2º - A denominação a que se refere o artigo 1º desta Lei é feita em caráter definitivo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA